



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**PROCESSO Nº 019/2018**

**EDITAL Nº 012/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2018 às 08:30 hrs**

**LOCAL: Praça Raul Soares, 126 - Centro - Sala da Comissão de Licitação**

**PREGOEIRO: Maureli Freitas da Silva**

**O MUNICÍPIO DE MIRAÍ - MINAS GERAIS**, por intermédio de seu Pregoeiro Maureli Freitas da Silva, nomeado através da portaria nº 037/2018, de 01/02/2018, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade, dos materiais de papelaria, previstos para 12(doze) meses, para manutenção de todas as secretarias e setores municipais, constantes do Anexo I do presente Edital, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme estimativa de quantitativos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro - Sala da Comissão Permanente de Licitação, **iniciando-se no dia 22 de março de 2018, às 08:30 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 021/2018, de 01/02/2018.

Os envelopes de nº **01**(proposta comercial) e nº **02**(documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo II**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 01(Proposta Comercial) e nº 02(Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

### **LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça Raul Soares, nº 126 – Centro – Mirai-MG

Tel.: (32) 3426-1288

e-mail: [licitacao@mirai.mg.gov.br](mailto:licitacao@mirai.mg.gov.br)

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **I - DO OBJETO**

A presente licitação, processada na modalidade Pregão Presencial, tem por objetivando a aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos **MATERIAIS DE PAPELARIA**, previstos para 12(doze) meses, para manutenção de todas as secretarias e setores municipais, constantes do Anexo I do presente Edital, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme estimativa de quantitativos no anexo supra citados.

### **Observações:**

As quantidades constantes, do Anexo I deste Edital é estimada, e refere-se à previsão de aquisição durante o período de **12(doze)** meses de validade da **Ata de Registro de Preços**.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 -** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**c)** Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

**d)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**3.1.1 -** Declaração de enquadramento da empresa, conforme o modelo constante do **Anexo III** deste edital e apresentada fora dos envelopes nº **01** (Proposta Comercial) e nº **02**(Habilitação).

**3.1.2 -** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

**3.2 -** Será admitido apenas **01**(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01**(uma) credenciada.

**3.3 -** Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4 -** Encerrado o prazo pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

3.5 - Salvo autorização expressa do pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs **01 e 02**.

4.2 - A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO**

**CNPJ Nº:**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO**

**CNPJ nº:**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.3.1 - A Proposta de Preços impressa deverá ser acompanhada de uma cópia gravada em algum dispositivo de armazenamento de dados (CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive), que deverá ser acondicionada no Envelope n.º 01 – “PROPOSTA”, o manual de como criar a proposta eletrônica será disponibilizado juntamente com o edital.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4.5 - A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo: a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço da empresa licitante, conforme **Modelo - Anexo V**, deverá conter os seguintes elementos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- a) nome da proponente, endereço, telefone, fax, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do processo e do pregão;
- c) descrição do item, bem como sua respectiva MARCA;
- d) preço unitário, e total para cada item proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60**(sessenta) dias;
- f) condições de pagamento: fornecidos e aceitos os materiais de papelaria, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Mirai, no prazo de até 30(trinta) dias corridos.
- g) indicação de agência e número de conta corrente, para fins de pagamento.

**5.2 - Critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não é obrigatório que a licitante apresente cotação para todos os itens, porém, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse, observando a sequência do modelo de proposta.

**5.3 -** Após a disputa de lances, o Pregoeiro negociará com o representante da empresa vencedora do item para se obter menor valor.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1 -** O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1 - Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante.
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS).
- d) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

### 6.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, de acordo com o **Anexo VI**;
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002**, de acordo com o **Anexo VII**.

**Obs.:** Os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1 -** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2 -** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3 -** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto, por item, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço, por item, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.3.1 -** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**7.4 -** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção, por item, da proposta de menor preço unitário e as demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos **03(três)** preços, por item, na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03(três)**. No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5 -** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, por item, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6 -** Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.7 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, por item proposto.

**7.8 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**7.8.1 -** O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5%** (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de **05(cinco)** minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.8.1.1 -** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

**7.8.2 -** Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

**7.8.3 -** Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação, de que trata o subitem 7.8, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

**7.9 -** O pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor, obtida(s) com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do(s) preço(s).

**7.10 -** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**7.10.1** - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

**7.10.2** - O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**7.11** - Considerada(s) aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, por item, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

**7.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

**7.12.1** - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

**7.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

**7.12.3** - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.12.3.1** - A licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.12.3.2** - A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeitos de Negativas, no prazo de **05**(cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**7.14** - Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item VII, examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço por item proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

**7.15** - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs **01** e **02** no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, e comunicado aos licitantes com antecedência mínima de **02(dois) dias**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03**(três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.3** - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - A adjudicação será feita por item proposto.

### **IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1** - A **Ata de Registro de Preços** deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) vencedor(es) do(s) item(ns), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras aquisições.

**9.2** - A **Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até **05**(cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**9.3** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12**(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**9.4** - A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.5** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o(s) vencedor(es) do(s) item(ns) terá(ão) seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.5.1** - Presentes razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**9.5.2** - Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços.

**9.5.3** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.

**9.5.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- 9.5.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.5.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.6** - Independentemente das previsões retro indicadas, o participante poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.7** - Os prestadores de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais de papelaria, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 9.8** - Os materiais de papelaria serão fornecidos de acordo com as necessidades deste Município e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento e da assinatura do respectivo contrato.

### **X – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1** - A licitante vencedora deverá fornecer os materiais de papelaria, conforme descritos no **Anexo 1 (Termo de Referência)** deste edital.
- 10.2** – Os materiais de papelaria, deverão ser fornecidos em até 10(dez) dias contados a partir da emissão das ordens de fornecimentos, nos locais e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 10.3** - Fornecidos os materiais de papelaria, solicitados, a(s) contratada(s) emitirá a(s) respectivas Nota(s) Fiscal(is), a Secretaria Municipal de Administração atestará a mesma, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.
- 10.4** - Ressalta-se a importância de não haver divergência entre os materiais de papelaria, fornecidos, e os especificados na proposta comercial. Se isso ocorrer após a verificação do fornecimento fora do especificado, a licitante vencedora deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 02(dois) dias contados do recebimento da comunicação de recusa.
- 10.5** - Caso os materiais de papelaria, fornecidos apresentem alguma divergência com o licitado, a licitante vencedora deverá realizar a substituição do mesmo, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de 02(dois) dias.

### **XI - DO PAGAMENTO**

- 11.1** - O pagamento será efetuado em até **30(trinta)** dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e atestada pela Secretaria Municipal de Administração.
- 11.1.1** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 11.1, será contado da data de entrega da referida correção.
- 11.2** - A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta das dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0002.2.0029 00.01.01 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ; 3.3.90.30.00.2.05.00.10.122.0002.2.0041 00.01.02 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ; 3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0016.2.0116 00.01.29 MANUTENÇÃO CRAS - PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA.
- 11.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - Cada contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra este edital, **Anexo VIII**.

**12.1.1** - Se, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, as Certidões de Regularidade de Débito da adjudicatária perante o Sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante/contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**12.1.2** - Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **03(três)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade tratada no subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões competentes, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**12.2** - A adjudicatária deverá, no prazo de **05(cinco)** dias corridos, contados da data da convocação, que se dará por meio de ofício, comparecer à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro, Mirai - MG, para assinar o(s) Termo(s) de Contrato.

**12.3** - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata, não apresentar a situação de regularidade tratada no subitem 12.1.1 deste item XII ou se recusar a assinar o(s) contrato(s), será convocada outra detentora, na ordem de classificação das ofertas efetuadas.

### **XIII - DOS PREÇOS**

**13.1** - Nos preços registrados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**13.2** - Os preços registrados **permanecerão fixos e irrevogáveis**, durante a vigência da ata.

### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração da Prefeitura de Mirai - MG pelo prazo de até **05(cinco)** anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.2** - A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**14.3** - De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item XII - DA CONTRATAÇÃO, e subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação e ao cancelamento de seu Registro de Preços.

**14.4** - Quando aplicada a multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

**14.5** - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**14.6** - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações, poderá ensejar a aplicação das sanções legalmente previstas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XVI – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O controle será executado pelo Secretário Municipal de Administração ou substituto legal, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular da ata de registro de preços, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.

**17.2** - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

**17.2.1** - A eventual recusa ou impossibilidade de assinatura deverão ser registradas expressamente na própria ata.

**17.3** - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

**17.4** - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura localizado no Átrio Municipal.

**17.5** - Após a lavratura e assinatura da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão a disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitações (Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai - MG), pelo prazo de 05(cinco) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

**17.6** - Até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**17.6.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

**17.6.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.7** - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

**17.8** - Integram o presente edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência - Estimativa de Quantitativos;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento Habilitação;
- e) **Anexo V** - Modelo de Proposta Comercial;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de impedimento legal p/ licitar ou contratar com a administração;
- h) **Anexo VII** Modelo de Declaração que não emprega menor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- i) **Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) **Anexo IX** - Recibo de Retirada de Edital;

**17.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca da Mirai - Minas Gerais.

Mirai(MG), 08 de março de 2018.

**LUIZ FORTUCE**  
**Prefeito de Mirai**

**MAURELI FREITAS DA SILVA**  
**Pregoeiro**

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 010/2018**

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 08 de março de 2018.

**DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA**  
**Advogado OAB/MG 92.615**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO 1

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ALFINETE C/ CABEÇA C/ 50 G (MAPA)	CX	12,0000	5,1000	61,20
0002	ALFINETE C/ CABEÇA C/ 50 GR (COSTURA)	CX	12,0000	5,8333	70,00
0003	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3(AZUL OU PRETA)	UN	24,0000	10,3000	247,20
0004	APONTADOR C/ DEPÓSITO	UN	160,0000	2,2000	352,00
0005	BALÃO	PCT	120,0000	7,9167	950,00
0006	BARBANTE 270 MTS	RL	36,0000	5,5333	199,20
0007	BATERIA LITHIUM 3V CR-2032	UN	50,0000	12,5000	625,00
0008	BOLA DE ISOPOR 12 CM	UN	120,0000	0,0700	8,40
0009	BOLA DE ISOPOR 8 CM	UN	120,0000	0,0600	7,20
0010	BORRACHA Nº 40 C/ 40 UNIDADES(BRANCA)	CX	96,0000	15,6000	1.497,60
0011	CADERNO BROCHURÃO	CX	30,0000	260,0000	7.800,00
0012	CADERNO BROCHURINHA	CX	9,0000	116,6667	1.050,00
0013	CADERNO GRANDE	UN	200,0000	6,9167	1.383,34
0014	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FLS	UN	360,0000	4,6633	1.678,79
0015	CAIXA ARQUIVO POLIONDA 380 X 175 X 290 - AZUL	UN	240,0000	4,7000	1.128,00
0016	CALCULADORA	UN	12,0000	19,3333	232,00
0017	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CX	36,0000	44,6667	1.608,00
0018	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CX	24,0000	44,6667	1.072,00
0019	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CX	24,0000	44,6667	1.072,00
0020	CANETA RETROPROJETOR 2.0 AZUL	CX	6,0000	40,6000	243,60
0021	CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA	CX	6,0000	40,6000	243,60
0022	CANETINHA	JG	165,0000	6,5000	1.072,50
0023	CARTOLINA BRANCA	UN	360,0000	0,5433	195,59
0024	CARTOLINA COLORIDA	UN	360,0000	0,5567	200,41
0025	CD RW C/ 100	PCT	9,0000	196,6667	1.770,00
0026	CHAVEIRO BASE SIMPLES C/ 50	PCT	18,0000	160,0000	2.880,00
0027	CLIPS 2.0	CX	42,0000	11,9000	499,80
0028	CLIPS 3.0	CX	42,0000	11,9000	499,80
0029	COLA BASTÃO	CX	12,0000	35,8333	430,00
0030	COLA BRANCA 1KG	UN	42,0000	13,0000	546,00
0031	COLA BRANCA 90 GRS	CX	36,0000	23,8000	856,80
0032	COLA BRILHANTE	CX	36,0000	13,6667	492,00
0033	COLA PERMANENTE C/ 250 G	UN	12,0000	20,0000	240,00
0034	COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	UN	12,0000	3,9333	47,20
0035	CORRETIVO	CX	24,0000	20,8000	499,20
0036	DUREX COLORIDO AMARELO	RL	30,0000	0,5967	17,90
0037	DUREX COLORIDO AZUL	RL	30,0000	0,5967	17,90
0038	DUREX COLORIDO BRANCO	RL	30,0000	0,5967	17,90
0039	DUREX COLORIDO C/ 72	PCT	2,0000	41,6267	83,25
0040	DUREX COLORIDO LARANJA	RL	30,0000	0,5967	17,90
0041	DUREX COLORIDO LILÁS	RL	30,0000	0,5967	17,90
0042	DUREX COLORIDO MARROM	RL	30,0000	0,5967	17,90

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

0043	DUREX COLORIDO PRETO	RL	30,0000	0,5967	17,90
0044	DUREX COLORIDO VERDE	RL	30,0000	0,5967	17,90
0045	DUREX COLORIDO VERMELHO	RL	30,0000	0,5967	17,90
0046	DUREX GRANDE 12MM X 40M	RL	120,0000	1,3833	166,00
0047	ENVELOPE BRANCO 24 X 34	CX	5,0000	47,8000	239,00
0048	ENVELOPE BRANCO MEIO OFICIO 20 X 28	CX	5,0000	41,7500	208,75
0049	ENVELOPE COLORIDO CARTA	UN	120,0000	0,2433	29,20
0050	ENVELOPE COLORIDO CONVITE	UN	240,0000	0,3267	78,41
0051	ENVELOPE COLORIDO- VISITA	UN	120,0000	0,1667	20,00
0052	ENVELOPE PARDO MEIO OFICIO 20 X 28	CX	5,0000	38,7333	193,67
0053	ENVELOPE PARDO OFÍCIO 24 X 34	CX	5,0000	44,7667	223,83
0054	ESTENCIL	CX	4,0000	41,6333	166,53
0055	ESTILETE	CX	24,0000	27,3000	655,20
0056	ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDAS 12 MM C/ 05 FLS	PCT	8,0000	13,0000	104,00
0057	ETIQUETA ADESIVA PAPEL CARTA BRANCA C/ 01 P/ FOLHA	PCT	24,0000	46,0000	1.104,00
0058	ETIQUETA ADESIVA PAPEL CARTA BRANCA C/ 20 P/ FOLHA	PCT	12,0000	60,0000	720,00
0059	EVA	UN	800,0000	1,6333	1.306,64
0060	EVA C/ GLITER	UN	120,0000	5,8000	696,00
0061	EVA ESTAMPADO	UN	360,0000	5,6000	2.016,00
0062	EXTRATOR DE GRAMPO C/12	CX	12,0000	24,6667	296,00
0063	FITA ADESIVA DUPLA FACE	RL	12,0000	5,1333	61,60
0064	FITA CREPE 19 MM X 50M	RL	24,0000	3,4667	83,20
0065	FITA DE CETIM 10MM (NUM 2)	RL	24,0000	27,0000	648,00
0066	FITA DE CETIM 7MM (NUM 1)	RL	18,0000	27,0000	486,00
0067	FITA DE CETIM Nº5 C/ 50MTS VÁRIAS CORES	RL	16,0000	29,0000	464,00
0068	FITA DECORATIVA	RL	7,0000	10,6333	74,43
0069	FITA PVC	RL	204,0000	3,1967	652,13
0070	FITILHO	RL	24,0000	1,7333	41,60
0071	FOLHA DE CARBONO	CX	5,0000	35,3000	176,50
0072	FOLHA DE IMÃ	UN	60,0000	4,1000	246,00
0073	GIZÃO DE CERA C/ 12	CX	24,0000	9,8333	236,00
0074	GIZ BRANCO	CX	18,0000	49,0667	883,20
0075	GIZ DE CERA	CX	24,0000	6,3667	152,80
0076	GLITER	PCT	12,0000	27,9667	335,60
0077	GRAMPEADOR	UN	24,0000	23,3000	559,20
0078	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8	CX	18,0000	14,4667	260,40
0079	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	CX	120,0000	5,5667	668,00
0080	LANTEJOULAS LISA C/ FURO CENTRAL 6MM	PCT	24,0000	37,0000	888,00
0081	LÁPIS CERA	CX	12,0000	6,2000	74,40
0082	LÁPIS DE COR	CX	426,0000	5,1667	2.201,01
0083	LÁPIS PRETO	CX	48,0000	66,2667	3.180,80
0084	LIVRO DE ATA	UN	24,0000	8,4667	203,20
0085	LIVRO DE PONTO	UN	24,0000	14,6333	351,20
0086	LIVRO P/ REGISTRO ESPECÍFICO DE FARMÁCIA	UN	12,0000	30,0000	360,00
0087	MARCA TEXTO	CX	24,0000	24,1333	579,20
0088	MASSA MODELAR	CX	288,0000	4,2633	1.227,83
0089	MOLHA DEDO	UN	14,0000	3,1667	44,33
0090	PALITO P/ PICOLÉ	PCT	24,0000	2,9667	71,20
0091	PAPEL CAMURÇA C/ 25 FOLHAS	PCT	12,0000	19,1000	229,20
0092	PAPEL CARTÃO	PCT	36,0000	18,9333	681,60
0093	PAPEL COLOR SET	UN	600,0000	0,9267	556,02
0094	PAPEL CREPON	UN	60,0000	1,1333	68,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

0095	PAPEL FANTASIA	UN	360,0000	0,5433	195,59
0096	PAPEL LAMINADO PCT	PCT	12,0000	15,7333	188,80
0097	PAPEL MICRO ONDULADO ESTAMPADO	UN	60,0000	2,6333	158,00
0098	PAPEL MICRO ONDULADO LISO	UN	60,0000	2,2500	135,00
0099	PAPEL OFÍCIO A4 AMARELO	PCT	24,0000	6,1633	147,92
0100	PAPEL OFÍCIO A4 BRANCO C/ 5000 FLS	CX	150,0000	213,3333	32.000,00
0101	PAPEL OFÍCIO A4 ROSA C/ 100	PCT	12,0000	6,1633	73,96
0102	PAPEL OFÍCIO A4 VERDE	PCT	36,0000	6,1633	221,88
0103	PAPEL PARDÓ PCT	PCT	7,0000	49,3333	345,33
0104	PAPEL SEDA	PCT	12,0000	19,0000	228,00
0105	PAPEL VERGÊ	CX	24,0000	16,9333	406,40
0106	PASTA CATÁLAGO	UN	120,0000	13,4667	1.616,00
0107	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO C/100	CX	12,0000	271,3000	3.255,60
0108	PASTA C/ TRILHO	UN	240,0000	1,9333	463,99
0109	PASTA PAPEL	UN	480,0000	2,0167	968,02
0110	PASTA PLÁSTICO	UN	480,0000	2,2000	1.056,00
0111	PASTA POLIONDA	UN	48,0000	3,9333	188,80
0112	PASTA SANFONADA	UN	24,0000	19,7667	474,40
0113	PASTA SUSPENSÁ	CX	30,0000	98,0000	2.940,00
0114	PERCEVEJO	CX	12,0000	2,8000	33,60
0115	PERFURADOR DE PAPEL	UN	24,0000	19,1667	460,00
0116	PINCEL ATÔMICO	CX	24,0000	34,1333	819,20
0117	PINCEL P/ PINTURA Nº10	UN	72,0000	2,8000	201,60
0118	PINCEL P/ PINTURA Nº12	UN	72,0000	3,0367	218,64
0119	PINCEL P/ QUADRO BRANCO C/ 12	CX	18,0000	103,2333	1.858,20
0120	PISTOLA COLA QUENTE FINA	UN	24,0000	16,6333	399,20
0121	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	UN	24,0000	21,9667	527,20
0122	PRANCHETA	UN	120,0000	4,1000	492,00
0123	QUADRO BRANCO 50 X 70 CM	UN	7,0000	64,3000	450,10
0124	REFIL COLA QUENTE FINA- 1KG	PCT	38,0000	37,6667	1.431,33
0125	REFIL COLA QUENTE GROSSA -1 KG	PCT	38,0000	32,3333	1.228,67
0126	RÉGUA 30CM	UN	480,0000	1,2667	608,02
0127	SACOS DE ELÁSTICO	PCT	21,0000	34,2667	719,60
0128	TESOURA COSTUREIRA 21 CM	UN	12,0000	16,0000	192,00
0129	TESOURA ESCOLAR	CX	12,0000	57,3333	688,00
0130	TESOURA P/ PICOTAR 9"	UN	7,0000	50,5000	353,50
0131	TINTA CARIMBO	UN	24,0000	4,7967	115,12
0132	TINTA GUACHE	CX	72,0000	32,7333	2.356,80
0133	TINTA P/ TECIDO ALTO RELEVO VÁRIAS CORES C/ 250 GRS	UN	36,0000	21,3000	766,80
0134	TINTA P/ TECIDO VÁRIAS CORES C/ 250GRS	UN	96,0000	20,0000	1.920,00
0135	TINTA SPRAY P/ ARTESANATO CORES LATA 150 ML	UN	18,0000	20,6333	371,40
0136	TNT	RL	36,0000	84,6667	3.048,00
0137	VERNIZ VITRAL 37 ML CORES	UN	12,0000	14,8333	178,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos materiais de papelaria, previstos para 12(doze) meses, para manutenção das secretarias e setores municipais, visando ao REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades constantes são estimadas, e refere-se à previsão de aquisição durante o período de **12(doze)** meses de validade da **Ata de Registro de Preços**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

No Critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não é obrigatório que a licitante apresente cotação para todos os itens, porém, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias:  
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;  
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0002.2.0029 00.01.01 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ;  
3.3.90.30.00.2.05.00.10.122.0002.2.0041 00.01.02 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ;  
3.3.90.30.00.2.14.00.08.244.0016.2.0116 00.01.29 MANUTENÇÃO CRAS - PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### A N E X O II

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

#### MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao SR  
**PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MIRAÍ**  
**MAURELI FREITAS DA SILVA**  
Praça Raul Soares, nº 126 - Centro  
Mirai(MG)

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CRENCIAR** o(a) Sr(a). ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº ....., como seu(sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO Nº 010/2018**, que tem por objeto a seleção de propostas e contratação de empresa(s), visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade de materiais de papelaria, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

Mirai(MG), ..... de ..... de 2018.

---

CARIMBO DA EMPRESA,  
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA,  
COM FIRMA RECONHECIDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

#### MODELO DE

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO Nº 010/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirai.

Representante: .....  
RG nº: .....

Mirai-MG, .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## A N E X O I V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

#### MODELO DE

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ao SR**  
**PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MIRAÍ**  
**MAURELI FREITAS DA SILVA**  
**Praça Raul Soares, nº 126 - Centro**  
**Mirai(MG)**

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Mirai(MG), ..... de ..... de 2018.

---

CARIMBO DA EMPRESA,  
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO V

### PREGÃO 010/2018

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**AO SR**

**MAURELI FREITAS DA SILVA**

**PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG**

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, nos seguintes termos:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ALFINETE C/ CABEÇA C/ 50 G (MAPA)	CX	12,0000			
0002	ALFINETE C/ CABEÇA C/ 50 GR (COSTURA)	CX	12,0000			
0003	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3(AZUL OU PRETA)	UN	24,0000			
0004	APONTADOR C/ DEPÓSITO	UN	160,0000			
0005	BALÃO	PCT	120,0000			
0006	BARBANTE 270 MTS	RL	36,0000			
0007	BATERIA LITHIUM 3V CR-2032	UN	50,0000			
0008	BOLA DE ISOPOR 12 CM	UN	120,0000			
0009	BOLA DE ISOPOR 8 CM	UN	120,0000			
0010	BORRACHA Nº 40 C/ 40 UNIDADES(BRANCA)	CX	96,0000			
0011	CADERNO BROCHURÃO	CX	30,0000			
0012	CADERNO BROCHURINHA	CX	9,0000			
0013	CADERNO GRANDE	UN	200,0000			
0014	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FLS	UN	360,0000			
0015	CAIXA ARQUIVO POLIONDA 380 X 175 X 290 - AZUL	UN	240,0000			
0016	CALCULADORA	UN	12,0000			
0017	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CX	36,0000			
0018	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	CX	24,0000			
0019	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	CX	24,0000			
0020	CANETA RETROPROJETOR 2.0 AZUL	CX	6,0000			
0021	CANETA RETROPROJETOR 2.0 PRETA	CX	6,0000			
0022	CANETINHA	JG	165,0000			
0023	CARTOLINA BRANCA	UN	360,0000			
0024	CARTOLINA COLORIDA	UN	360,0000			
0025	CD RW C/ 100	PCT	9,0000			
0026	CHAVEIRO BASE SIMPLES C/ 50	PCT	18,0000			

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

0027	CLIPS 2.0	CX	42,0000			
0028	CLIPS 3.0	CX	42,0000			
0029	COLA BASTÃO	CX	12,0000			
0030	COLA BRANCA 1KG	UN	42,0000			
0031	COLA BRANCA 90 GRS	CX	36,0000			
0032	COLA BRILHANTE	CX	36,0000			
0033	COLA PERMANENTE C/ 250 G	UN	12,0000			
0034	COLA P/ ISOPOR C/ 90 GRS	UN	12,0000			
0035	CORRETIVO	CX	24,0000			
0036	DUREX COLORIDO AMARELO	RL	30,0000			
0037	DUREX COLORIDO AZUL	RL	30,0000			
0038	DUREX COLORIDO BRANCO	RL	30,0000			
0039	DUREX COLORIDO C/ 72	PCT	2,0000			
0040	DUREX COLORIDO LARANJA	RL	30,0000			
0041	DUREX COLORIDO LILÁS	RL	30,0000			
0042	DUREX COLORIDO MARROM	RL	30,0000			
0043	DUREX COLORIDO PRETO	RL	30,0000			
0044	DUREX COLORIDO VERDE	RL	30,0000			
0045	DUREX COLORIDO VERMELHO	RL	30,0000			
0046	DUREX GRANDE 12MM X 40M	RL	120,0000			
0047	ENVELOPE BRANCO 24 X 34	CX	5,0000			
0048	ENVELOPE BRANCO MEIO OFICIO 20 X 28	CX	5,0000			
0049	ENVELOPE COLORIDO CARTA	UN	120,0000			
0050	ENVELOPE COLORIDO CONVITE	UN	240,0000			
0051	ENVELOPE COLORIDO- VISITA	UN	120,0000			
0052	ENVELOPE PARDOS MEIO OFICIO 20 X 28	CX	5,0000			
0053	ENVELOPE PARDOS OFÍCIO 24 X 34	CX	5,0000			
0054	ESTENCIL	CX	4,0000			
0055	ESTILETE	CX	24,0000			
0056	ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDAS 12 MM C/ 05 FLS	PCT	8,0000			
0057	ETIQUETA ADESIVA PAPEL CARTA BRANCA C/ 01 P/ FOLHA	PCT	24,0000			
0058	ETIQUETA ADESIVA PAPEL CARTA BRANCA C/ 20 P/ FOLHA	PCT	12,0000			
0059	EVA	UN	800,0000			
0060	EVA C/ GLITER	UN	120,0000			
0061	EVA ESTAMPADO	UN	360,0000			
0062	EXTRATOR DE GRAMPO C/12	CX	12,0000			
0063	FITA ADESIVA DUPLA FACE	RL	12,0000			
0064	FITA CREPE 19 MM X 50M	RL	24,0000			
0065	FITA DE CETIM 10MM (NUM 2)	RL	24,0000			
0066	FITA DE CETIM 7MM (NUM 1)	RL	18,0000			
0067	FITA DE CETIM Nº5 C/ 50MTS VÁRIAS CORES	RL	16,0000			
0068	FITA DECORATIVA	RL	7,0000			
0069	FITA PVC	RL	204,0000			
0070	FITILHO	RL	24,0000			
0071	FOLHA DE CARBONO	CX	5,0000			

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

0072	FOLHA DE IMÃ	UN	60,0000			
0073	GIZÃO DE CERA C/ 12	CX	24,0000			
0074	GIZ BRANCO	CX	18,0000			
0075	GIZ DE CERA	CX	24,0000			
0076	GLITER	PCT	12,0000			
0077	GRAMPEADOR	UN	24,0000			
0078	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8	CX	18,0000			
0079	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	CX	120,0000			
0080	LANTEJOUHAS LISA C/ FURO CENTRAL 6MM	PCT	24,0000			
0081	LÁPIS CERA	CX	12,0000			
0082	LÁPIS DE COR	CX	426,0000			
0083	LÁPIS PRETO	CX	48,0000			
0084	LIVRO DE ATA	UN	24,0000			
0085	LIVRO DE PONTO	UN	24,0000			
0086	LIVRO P/ REGISTRO ESPECÍFICO DE FARMÁCIA	UN	12,0000			
0087	MARCA TEXTO	CX	24,0000			
0088	MASSA MODELAR	CX	288,0000			
0089	MOLHA DEDO	UN	14,0000			
0090	PALITO P/ PICOLÉ	PCT	24,0000			
0091	PAPEL CAMURÇA C/ 25 FOLHAS	PCT	12,0000			
0092	PAPEL CARTÃO	PCT	36,0000			
0093	PAPEL COLOR SET	UN	600,0000			
0094	PAPEL CREPON	UN	60,0000			
0095	PAPEL FANTASIA	UN	360,0000			
0096	PAPEL LAMINADO PCT	PCT	12,0000			
0097	PAPEL MICRO ONDULADO ESTAMPADO	UN	60,0000			
0098	PAPEL MICRO ONDULADO LISO	UN	60,0000			
0099	PAPEL OFÍCIO A4 AMARELO	PCT	24,0000			
0100	PAPEL OFÍCIO A4 BRANCO C/ 5000 FLS	CX	150,0000			
0101	PAPEL OFÍCIO A4 ROSA C/ 100	PCT	12,0000			
0102	PAPEL OFÍCIO A4 VERDE	PCT	36,0000			
0103	PAPEL PARDO PCT	PCT	7,0000			
0104	PAPEL SEDA	PCT	12,0000			
0105	PAPEL VERGÊ	CX	24,0000			
0106	PASTA CATÁLAGO	UN	120,0000			
0107	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO C/100	CX	12,0000			
0108	PASTA C/ TRILHO	UN	240,0000			
0109	PASTA PAPEL	UN	480,0000			
0110	PASTA PLÁSTICO	UN	480,0000			
0111	PASTA POLIONDA	UN	48,0000			
0112	PASTA SANFONADA	UN	24,0000			
0113	PASTA SUSPENSÁVEL	CX	30,0000			
0114	PERCEVEJO	CX	12,0000			
0115	PERFURADOR DE PAPEL	UN	24,0000			
0116	PINCEL ATÔMICO	CX	24,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

0117	PINCEL P/ PINTURA Nº10	UN	72,0000			
0118	PINCEL P/ PINTURA Nº12	UN	72,0000			
0119	PINCEL P/ QUADRO BRANCO C/ 12	CX	18,0000			
0120	PISTOLA COLA QUENTE FINA	UN	24,0000			
0121	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	UN	24,0000			
0122	PRANCHETA	UN	120,0000			
0123	QUADRO BRANCO 50 X 70 CM	UN	7,0000			
0124	REFIL COLA QUENTE FINA- 1KG	PCT	38,0000			
0125	REFIL COLA QUENTE GROSSA -1 KG	PCT	38,0000			
0126	RÉGUA 30CM	UN	480,0000			
0127	SACOS DE ELÁSTICO	PCT	21,0000			
0128	TESOURA COSTUREIRA 21 CM	UN	12,0000			
0129	TESOURA ESCOLAR	CX	12,0000			
0130	TESOURA P/ PICOTAR 9"	UN	7,0000			
0131	TINTA CARIMBO	UN	24,0000			
0132	TINTA GUACHE	CX	72,0000			
0133	TINTA P/ TECIDO ALTO RELEVO VÁRIAS CORES C/ 250 GRS	UN	36,0000			
0134	TINTA P/ TECIDO VÁRIAS CORES C/ 250GRS	UN	96,0000			
0135	TINTA SPRAY P/ ARTESANATO CORES LATA 150 ML	UN	18,0000			
0136	TNT	RL	36,0000			
0137	VERNIZ VITRAL 37 ML CORES	UN	12,0000			

### VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):

(\_\_\_\_\_).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente  
Representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO 010/2018

MODELO DE

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPação EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu, .....(nome completo)....., representante legal da empresa .....(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO Nº 010/2018**, do Município de Mirai, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Mirai-MG, ..... de ..... de 2018.

---

CARIMBO DA EMPRESA,  
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO VII

### PREGÃO 010/2018

### MODELO - DECLARAÇÃO DE MENOR

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.**

**Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### A N E X O VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

**PROCESSO Nº 010/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PREVISTOS PARA 12(DOZE) MESES, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Miraf - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, conforme despacho exarado no Processo no. 019/2018, a empresa ..... - CNPJ nº ....., sediada na ....., nº ....., Bairro ..... - ..... - MG, representada neste ato por seu ....., Sr. ....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

##### **1.1 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PREVISTOS PARA 12(DOZE) MESES, PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS**

##### **1.2 - Local de entrega**

Os materiais de papelaria, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Miraf, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Miraf, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas.

**1.2.1 - A DETENTORA** fica obrigada a fornecer os materiais de papelaria, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

CNPJ 17.966.201/0001-40  
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Miraf/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2 -** A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3 -** À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1 -** Os materiais de papelaria, serão fornecidos por preços unitários.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1 -** Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Vl. Unit:</b>	<b>Vl. Total</b>
1						
2						

**4.2 -** Os valores unitários da relação dos materiais de papelaria, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

**5.1 -** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

**5.2 -** No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

**5.4 -** Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1 -** Caberá ao Secretário Municipal de Administração acompanhar os fornecimentos dos materiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1 –** Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

**7.1.1 -** No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

**a)** Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

**7.1.2 –** No valor correspondente a 20% sobre materiais de papelaria, não entregues.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**7.1.3** – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

**7.2** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

**7.3** - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.1** - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

**8.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

**8.1.3** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**8.1.7**- Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

**8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**9.1** - O compromisso do fornecimento dos Materiais de Papelaria só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Administração, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

**9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

**9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.

**11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), ..... de ..... de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....(NOME DA EMPRESA).....  
**DETENTORA**

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 010/2018**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), ..... de ..... de 2018.

**Assessor Jurídico**  
**Advogado OAB/MG 92.615**

CNPJ 17.966.201/0001-40  
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro  
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## A N E X O I X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

### MODELO - RECIBO DE EDITAL

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI</b>		
<b>PROCESSO Nº 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018</b>		
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: